

ANEXO B
Figuras Explicativas

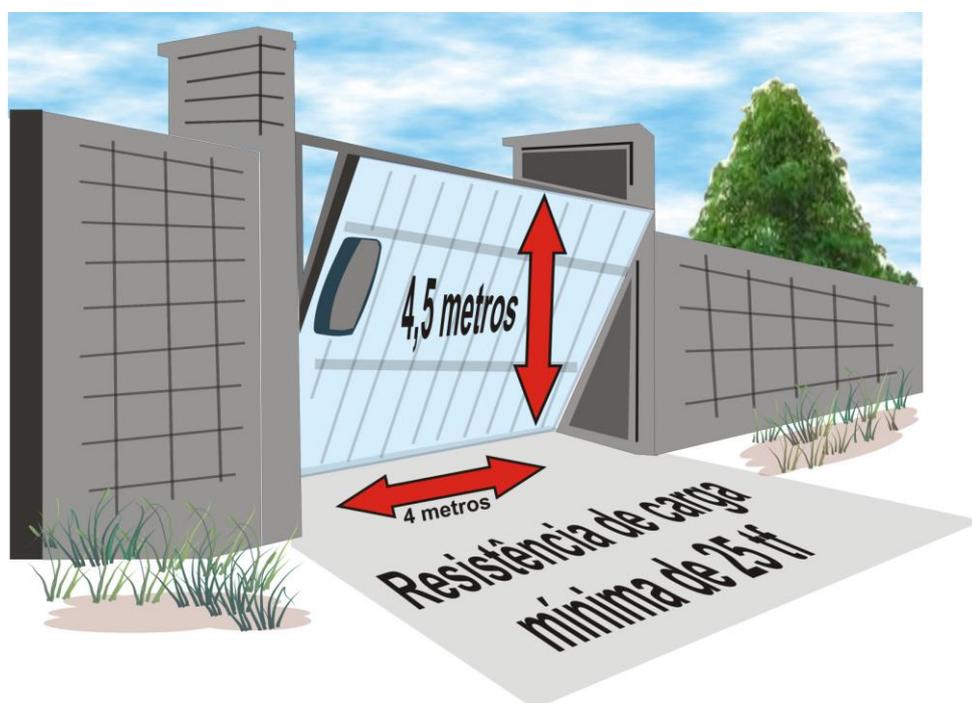


Figura 1 - Portão de acesso.



Figura 2 - Desnível longitudinal.



Figura 3 - Desnível lateral.

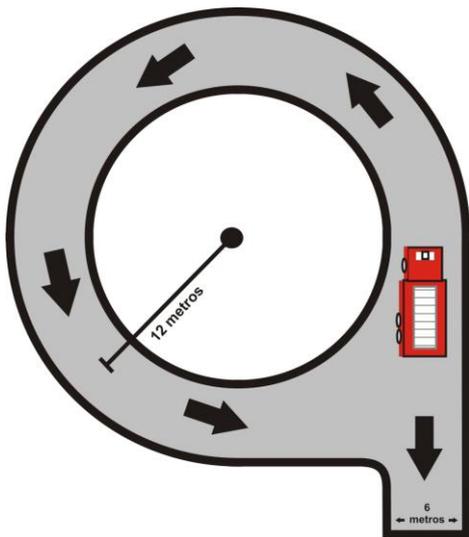


Figura 4 - Retorno circular.

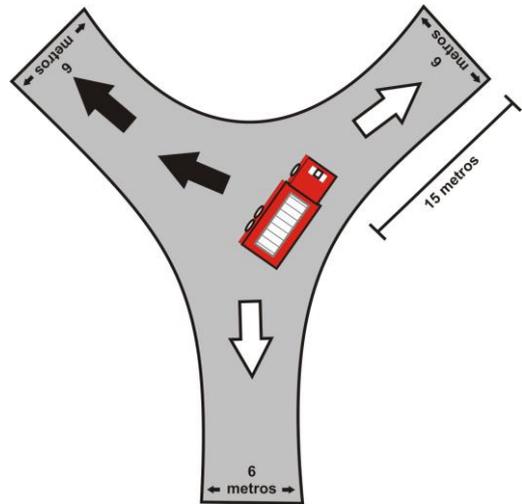


Figura 5 - Retorno em Y.

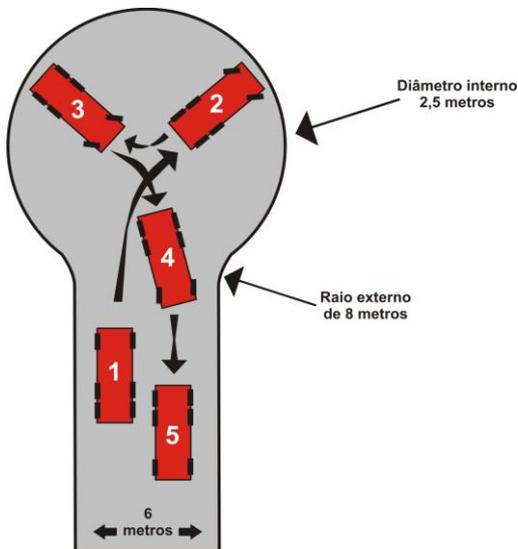


Figura 6 - Retorno em beco.

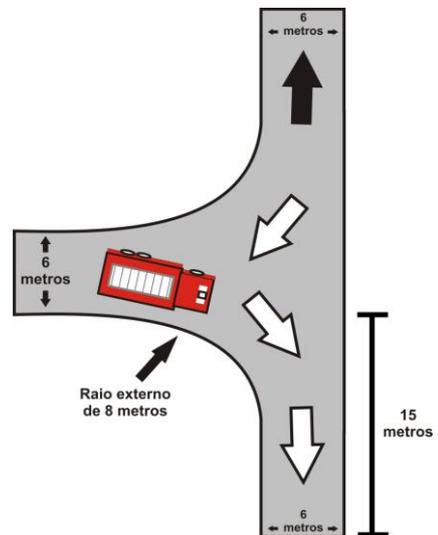


Figura 7 - Retorno em T.

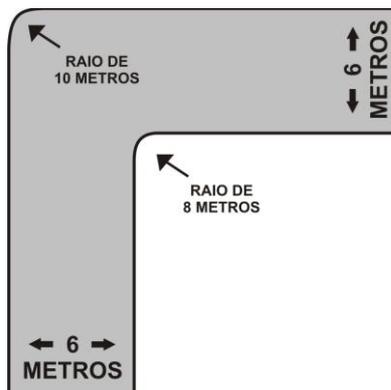


Figura 8 - Curva em 90°.

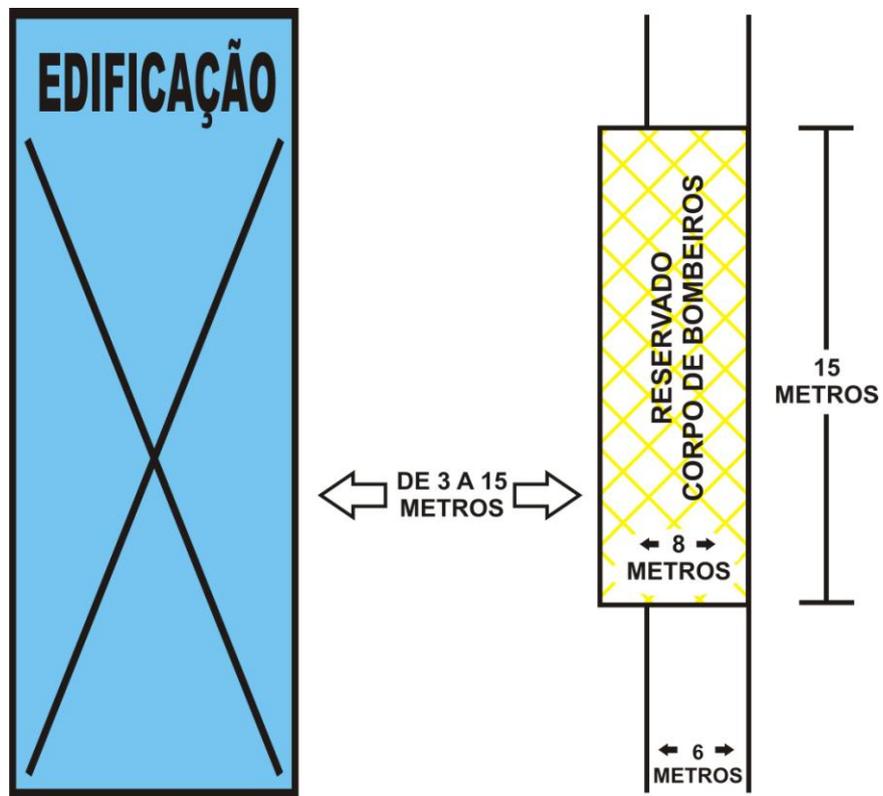


Figura 9 - Faixa de estacionamento.



Figura 10 - Placa de sinalização.



Figura 11 - Placa de endereço.

ANEXO C
Lista de Verificação

ITEM	Lista de Verificação
18.1	Aprovar projeto de Arquitetura no CBMDF;
18.2	Aprovar projeto de instalações de Segurança Contra Incêndio conforme arquitetura aprovada no CBMDF;
18.3	Projetar e locar vias de acesso conforme Norma Técnica N.º 18 - CBMDF;
18.4	Projetar e locar faixas de estacionamento conforme Norma Técnica N.º 18 - CBMDF;
18.5	Projetar e locar vias de acesso conforme Norma Técnica N.º 18 - CBMDF;
18.6	Projetar e locar faixas de estacionamento conforme Norma Técnica N.º 18 - CBMDF;
18.7	Plotar a situação e locação da edificação, com dimensões do terreno e endereço completo;
18.8	Plotar o itinerário e distância do quartel mais distante;
18.9	Plotar o perfil do terreno, vias de acesso e faixa de estacionamento para as viaturas do socorro do CBMDF;
18.10	Plotar os riscos isolados, com respectiva área, quando assim exigir;
18.11	Indicar a localização de heliportos (se houver);
18.12	Indicar com precisão todas as entradas e saídas de garagens;
18.13	Indicar localização do hidrante de recalque/registo de passeio;
18.14	Indicar localização dos hidrantes urbanos (hidrante de coluna) próximos à edificação;
18.15	Indicar largura das vias de acesso;
18.16	Indicar largura, comprimento e inclinação das faixas de estacionamento, quando existir.
18.17	Indicar a sinalização da capacidade de carga das vias de acesso e da faixa de estacionamento;
18.18	Indicar sinalização com endereço do conjunto de edificação/complexo e de cada edificação/bloco, inclusive áreas rurais, em local de fácil visualização de forma facilitar o estabelecimento das viaturas de socorro do CBMDF;
18.19	Apresentar Nota com a destinação da edificação;
18.20	Apresentar Nota com a capacidade de carga das vias de acesso em toda sua extensão;
18.21	Apresentar Nota atestando que as vias de acesso e faixa de estacionamento devem estar livres de qualquer elemento que possa dificultar e/ou obstruir as manobras/operações das viaturas de socorro do CBMDF.
18.22	Apresentar Nota com a inclinação transversal e longitudinal das vias de acesso em toda sua extensão;
18.23	Projetar a edificação de forma que as vias de acesso possibilitem o estacionamento de viaturas de socorro do CBMDF a no mínimo uma distância não superior a 20 m da fachada de acesso operacional da edificação;
18.24	Projetar a edificação de forma que todas as faces da edificação possuam afastamento máximo de 45 m das vias de acesso;
18.25	Projetar a edificação de forma que as vias de acesso tenham largura desobstruída mínima de 6 m em toda sua extensão;
18.26	Projetar vias de acesso e faixa de estacionamento de forma que esteja constantemente desobstruídas;
18.27	Projetar vias de acesso e faixa de estacionamento de forma que estejam livres de qualquer elemento que possa dificultar e/ou obstruir as manobras/operações das viaturas de socorro do CBMDF.
18.28	Projetar faixa de estacionamento de forma que possua sinalização horizontal e vertical;
18.29	Projetar as vias de acesso de forma que tenham altura livre mínima de 4,5 m em toda sua extensão;
18.30	Projetar os acessos com portões, pórticos ou cancelas atendendo a largura mínima de 4 m e altura mínima de 4,5 m, conforme Figura 1 do Anexo B;
18.31	Projetar a edificação de forma que possua acessos e faixas de estacionamento para veículos de emergência conforme Tabela 1 e 2 da NT n.º 18/2011 (Tabela de obrigatoriedade de via de acesso e faixa de estacionamento e Tabela dos requisitos mínimos para estabelecimento das viaturas);

C B M D F

Norma Técnica Nº 018/2011 - Aprovada pelo Departamento de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em 20 de fevereiro de 2011.

18.32	Projetar os portões automáticos de forma que na falta de energia possuam sistema de abertura manual, de modo a não retardar o acesso do socorro do CBMDF;
18.33	Projetar as superfícies das vias de acesso de forma que sejam, preferencialmente, pavimentadas;
18.34	Projetar as superfícies das vias de acesso de forma que seja assegurado o escoamento de água de forma a não permitir acúmulo ou poças;
18.35	Projetar as superfícies das vias de acesso de forma que não haja desgaste ou deterioração quando no recebimento de carga;
18.36	Projetar as superfícies das vias de acesso de forma a permitir as manobras e operações das viaturas de socorro do CBMDF em qualquer tipo de condição;
18.37	Projetar as vias de acesso que excedam 40 m linear de comprimento - e que não possuam retornos/saídas - de forma que possibilitem a manobra de viaturas de socorro com retorno, de acordo com os modelos descritos nas Figuras 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo B ou de outros tipos de acesso com retorno que garantam a entrada e saída de viaturas;
18.38	Projetar retornos respeitando as dimensões mínimas indicadas conforme os modelos descritos no Anexo B;
18.39	Projetar vias de acesso com capacidade mínima de carga de 25 tf para atender as viaturas de socorro do CBMDF. As edificações com altura superior a 40 m, que em virtude do tipo de viatura a ser empregada em situações de socorro, que devem obedecer aos requisitos da Tabela 2 e Tabela 3 do Anexo A.
18.40	Projetar sinalizações que indiquem a capacidade de carga das vias a cada 50 m.
18.41	Projetar pelo menos uma faixa de estacionamento de viaturas de socorro paralela a uma das fachadas de acesso operacional da edificação, excetuando-se as edificações relacionadas na Tabela 1 do Anexo A desta Norma;
18.42	Projetar a faixa de estacionamento de forma que esta esteja livre de elementos de paisagismo, árvores, canteiros, arbustos, muros, marquises, lajes, bancos, outdoors, placas, painéis, bicicletários, rede elétrica, postes, luminárias, espelhos d'água, canos ou quaisquer outros elementos que possam dificultar e/ou obstruir as manobras/operações das viaturas de socorro do CBMDF.
18.43	Projetar a faixa de estacionamento de forma que esteja adequadamente sinalizada com placas de "PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR", com faixas amarelas, pintadas no solo e com delimitadores móveis, demarcando o local e identificada com os dizeres "RESERVADO PARA AS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS".
18.44	Projetar a faixa de estacionamento respeitando as dimensões prescritas na Tabela 3 do Anexo A.
18.45	Projetar a a faixa de estacionamento de forma que a inclinação máxima do terreno não seja superior ao valor de 5%; tanto longitudinalmente quanto transversalmente, conforme o Tabela 3 do Anexo A.
18.46	Projetar a faixa de estacionamento de forma que a distância desta até a face da edificação esteja compreendida entre 3 e 15 m, medidos da sua borda mais próxima da edificação à faixa.
18.47	Locar a faixa de estacionamento para viaturas de socorro do CBMDF preferencialmente próxima ao hidrante de recalque (do sistema de hidrante de parede e/ ou chuveiro automático) ou próximo ao hidrante urbano.
18.48	Projetar a faixa de estacionamento para edificações com altura superior a 40 m com resistência a punção, em toda sua superfície, causada por uma força de 200 KN distribuída em uma área circular de diâmetro de 20 cm
18.49	Para edificações que possuam riscos isolados que ultrapassem 1.500 m², cada área de risco deve ser atendida por via de acesso e ter pelo menos uma faixa de estacionamento conforme Tabela 1 do Anexo A.
18.50	As edificações com altura superior a 40 m devem atender a Tabela 1 do Anexo A;
18.51	Para as edificações com área igual ou superior a 5.000 m² e edificações hospitalares devem possuir acessos de viaturas de socorro em pelo menos duas fachadas opostas do edifício, além de atender a Tabela 1 do Anexo A;
18.52	Para as edificações hospitalares, com internação ou com pronto-socorro, deve-se obrigatoriamente projetar uma área de estacionamento (uma vaga ou mais) reservada para ambulâncias próximo à entrada da internação ou do pronto-socorro, caso possuam esses

C B M D F

	serviços.
18.53	Para edificações provisórias, temporárias e canteiros de obras deve-se projetar vias de acesso (mesmo que provisórias ou temporárias) conforme Tabela 1 do Anexo A.
18.54	Projetar pontes, túneis e viadutos atendendo os mesmos requisitos da Tabela 1 do Anexo A, de acordo com as características, altura e área da edificação que é realizado o acesso.
18.55	Projetar acessos de pontes, túneis e viadutos com sinalizações para alertar os motoristas e condutores de viaturas de socorro sobre sua existência.
18.56	Projetar pontes, túneis e viadutos com sinalização da sua capacidade de carga em seus acessos.
18.57	Projetar os acessos e locais de estabelecimentos de aeronaves e embarcações de acordo com as regras específicas dos órgãos públicos especializados, tais como ANAC, Força Aérea Brasileira, INFRAERO, Marinha do Brasil, Capitania de Portos, entre outros.
18.58	Projetar os acessos das edificações atendendo as legislações específicas das Administrações Regionais, DETRAN-DF, DER, DNIT, entre outros órgãos, agências e setores de fiscalização.
18.59	O responsável/proprietário/síndico deve apresentar laudo ou ensaio que ateste a capacidade de carga máxima das vias de acesso e faixas de estacionamento;
18.60	Projetar placas com e sinalização do endereço do conjunto de edificação/complexo e de cada edificação/bloco, inclusive áreas rurais, em local de fácil visualização de forma a facilitar o estabelecimento das viaturas de socorro do CBMDF;